



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.142/89

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio  
com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação  
Social de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu,  
Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a assinar Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, que constarem dos termos do Convênio.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 21 de agosto de 1989

*Lindolfo Pena Pereira*  
Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal